



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**

ANO XVIII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2007

Nº 1526



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Carlos Henrique Gaguim

**1º Vice-presidente:** Dep. Fabion Gomes

**2º Vice-presidente:** Dep. Luana Ribeiro

**1º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**2º Secretário:** Dep. José Geraldo

**3º Secretário:** Dep. Manoel Queiroz

**4º Secretário:** Dep. Stalin Bucar

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

## Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Solange Duailibe, Valuar Barros, Eli Borges, Raimundo Palito, Fabion Gomes.

## Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eli Borges (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Júnior Coimbra, Paulo Roberto, Valuar Barros, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

## Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 15h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Angelo Agnolin, Fábio Martins, Marcello Lelis, Fabion Gomes.

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Josi Nunes, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Júnior Coimbra, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

## Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Josi Nunes (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnior Coimbra, Fabion Gomes.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

## Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quartas-feiras, 15h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Valuar Barros, Marcello Lelis.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

## Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Eli Borges (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Josi Nunes, Raimundo Moreira, Amélio Cayres.

## Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Valuar Barros (vice), Paulo Roberto, Manoel Queiroz, Fabion Gomes.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnior Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

## Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Júnior Coimbra (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Josi Nunes, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

## Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 16h

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Valuar Barros, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

## Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

### DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM N.º 9

Palmas, 23 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 8/2007, acerca de alterações na Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Subsídios – PCCS do Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

A medida proposta consiste na reestruturação do PCCS do Auditor Fiscal, adequando as atividades desenvolvidas por este servidor às novas perspectivas do mercado tocaninense, favorecendo desse modo, o alcance da qualidade e os resultados exigidos ao Fisco.

Atenciosamente,

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 8/2007

**Altera e reestrutura o Plano de Carreira, Cargo e Subsídios – PCCS do Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, e adota outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º A administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado do Tocantins, no âmbito estadual:

I – é exercida pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Estado do Tocantins;

II – tem recursos prioritários para realização de suas atividades;

III – atua de forma integrada com as administrações tributárias da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou de convênio.

§ 2º A administração fazendária e os Auditores Fiscais da Receita Estadual têm, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

§ 3º A carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE submete-se ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

.....”(NR)

“Art. 3º Compõe a carreira de AFRE o cargo de Auditor Fiscal

da Receita Estadual, organizado em 4 classes, hierarquizadas segundo o grau crescente de complexidade e de responsabilidade das funções, na ordem e nos quantitativos abaixo:

I – AFRE 4a Classe: 120 vagas;

II – AFRE 3a Classe: 580 vagas;

III – AFRE 2a Classe: 50 vagas;

IV – AFRE 1a Classe: 50 vagas.”(NR)

“Art. 31.....

§ 1º .....

I – “A”, de 50 até 250 pontos, equivalente a 9% do subsídio;

II – “B”, maior que 250 até 500 pontos, equivalente a 18% do subsídio;

III – “C”, maior que 500 até 750 pontos, equivalente a 27% do subsídio;

IV – “D”, maior que 750 até 1000 pontos, equivalente a 36% do subsídio;

V – “E”, maior que 1000 pontos, equivalente a 45% do subsídio.

.....

§ 3º O subsídio pago mensalmente ao Auditor Fiscal da Receita Estadual é o valor resultante do somatório do subsídio constante do Anexo II a esta Lei, acrescido da respectiva produtividade avaliada, referente ao segundo mês imediatamente antecedente ao mês de competência da folha de pagamento, conforme se dispuser em regulamento.

.....”(NR)

“Art. 38-A Os Auditores Fiscais da Receita Estadual são reclassificados em suas respectivas Classes, de acordo com tempo de início do exercício no Quadro do Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda, nos seguintes padrões:

I – até dois anos, Padrão II;

II – de dois a quatro anos, Padrão III;

III – de quatro a seis anos, Padrão IV;

IV – de seis a oito anos, Padrão V;

V – de oito a dez anos, Padrão VI;

VI – de dez a doze anos, Padrão VII;

VII – acima de doze anos, Padrão VIII.

Art. 38-B O atual Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, para primeira promoção, é dispensado do cumprimento das condições dispostas nos art. 26 e 27 desta Lei, sendo promovido, a partir de 1º de agosto de 2007, obedecido o número de vagas, segundo os critérios estabelecidos no art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Se o valor do subsídio atual superar o subsídio inicial da nova Classe, a promoção opera-se no Padrão igual ou imediatamente superior ao valor percebido.”(NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei 1.609/05 passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de:

I – 1º de janeiro de 2007, quanto ao disposto no art. 38-A;

II – 1º de março de 2007, quanto ao disposto no art. 31;

III – 1º de agosto de 2007, quanto aos demais dispositivos.

Art. 4º São revogados, a partir de 1º de março de 2007, o § 2º do art. 31 e o Anexo III da Lei 1.609/05.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 8/2007.**

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – AFRE	
REQUISITOS:	
<b>ESCOLARIDADE:</b>	Nível Superior
<b>CURSO ESPECÍFICO:</b>	Ciências Contábeis, Direito, Administração de Empresas ou Pública, Ciências Econômicas, Ciências da Computação e Sistema de Informação.
TAREFAS TÍPICAS DO CARGO AFRE 4ª CLASSE	
1. Praticar todos os atos de tributação, arrecadação e fiscalização das obrigações tributárias estaduais, inclusive a constituição do crédito tributário.	
2. Praticar os demais atos administrativos inerentes à administração tributária.	
3. Executar tarefas de corregedoria e ouvidoria no âmbito da Secretaria da Fazenda.	
TAREFAS TÍPICAS DO CARGO AFRE 3ª CLASSE	
1. Praticar todos os atos de tributação, arrecadação e fiscalização das obrigações tributárias estaduais, inclusive a constituição do crédito tributário, sendo para o ICMS a seguinte condição: empresa privada contribuinte do I CMS, cuja receita bruta anual esteja dentro dos limites definidos para os benefícios concedidos à microempresa “ME” e a empresa de pequeno porte “EPP”, instituídas por lei com aplicação no Estado do Tocantins, tendo como base a receita bruta declarada pela empresa no último exercício;	
2. Fiscalizar mercadorias em trânsito ou em estabelecimentos irregulares perante o Cadastro de Contribuintes, inclusive a constituição do crédito tributário;	
3. Praticar os demais atos administrativos inerentes à administração tributária, exceto os de julgamento de processos administrativo-tributários e representação fazendária junto ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais;	
4. Executar tarefas de corregedoria e de ouvidoria no âmbito da Secretaria da Fazenda.	
TAREFAS TÍPICAS DO CARGO AFRE 2ª CLASSE	
1. Praticar todos os atos de tributação, arrecadação e fiscalização das obrigações tributárias estaduais de mercadorias em trânsito ou em estabelecimentos irregulares perante o Cadastro de Contribuintes, inclusive a constituição do crédito tributário.	
2. Praticar os demais atos administrativos inerentes à administração tributária, exceto os de:	
a) julgamento de processos administrativo-tributários em todas as instâncias;	
b) representação fazendária junto ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais;	
c) emissão de parecer em processos administrativo-tributário.	
3. Executar tarefas de ouvidoria no âmbito da Secretaria da Fazenda.	
TAREFAS TÍPICAS DO CARGO AFRE 1ª CLASSE	
1. Praticar todos os atos, de atividade interna, de tributação, arrecadação e fiscalização das obrigações tributárias estaduais;	
2. Praticar os demais atos administrativos inerentes à administração tributária, exceto os de:	
a) julgamento de processos administrativo-tributários em todas as instâncias;	
b) representação fazendária junto ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais;	
c) emissão de parecer em processos administrativo-tributário.	
3. Executar tarefas de ouvidoria no âmbito da Secretaria da Fazenda.	

**ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 8/2007**

**SUBSÍDIOS DO CARGO DE**

**AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – AFRE**

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	5.316,07	4.704,94	3.110,20	2.056,00
II	5.448,13	4.821,36	3.203,51	2.117,68
III	5.582,95	4.940,66	3.299,61	2.181,21
IV	5.721,10	5.062,92	3.398,60	2.246,65
V	5.862,66	5.188,20	3.500,56	2.314,05

**MENSAGEM N.º 10**

Palmas, 23 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 9/2007, que trata de autorizar o Poder Executivo a doar área de terreno urbano à Associação Tocantinense de Supermercados – ATOS.

Constitui objeto da liberalidade o Lote 23 da Quadra ACSU-NO 40, nesta Capital, que se destina à construção da sede administrativa da ATOS.

A referida associação, entidade social sem fins lucrativos, estabelecendo-se em sede própria, promoverá um melhor relacionamento entre os supermercadistas e os fornecedores, resultando, assim, na melhoria da qualidade de atendimento à população tocantinense.

Atenciosamente,

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**PROJETO DE LEI N.º 9/2007**

**Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Tocantinense de Supermercados – ATOS área de terreno urbano.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Tocantinense de Supermercados – ATOS área de terreno urbano com o total de 1.886,50m<sup>2</sup>, em Palmas, constituída do Lote 23 da Quadra ACSU-NO 40, Conjunto 1, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, matrícula n. 47.877, com os seguintes limites e confrontações:

“34,30m de frente para a Avenida Teotônio Segurado; 34,30m de fundo para a Rua NS-A; 55,00m do lado direito para o Lote 22; 55,00m do lado esquerdo para a Avenida LO-12.”

Art. 2.º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção, no prazo de 60 meses, da sede da donatária.

Art. 3.º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2007; 186.º da Independência, 119.º da República e 19.º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## MENSAGEM N.º 11

Palmas, 23 de março de 2007

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 10/2007, que trata de autorizar o Poder Executivo a doar área de terreno urbano ao Município de Pium.

A presente proposta cumprirá uma missão de caráter social, uma vez que a área objeto de doação será destinada à construção do Centro de Convivência dos Idosos, lugar onde os senhores e senhoras do Município poderão encontrar entretenimento, prática de atividades artesanais e de esporte apropriado, além de assistência médica, odontológica, e, seguindo a linha de outros Centros modelos de outros Municípios, contar até com uma refeição no período em que lá estiverem.

Atenciosamente,

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 10/2007

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pium área de terreno urbano que especifica.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pium área de terreno urbano com 3.888,00m<sup>2</sup>, matrícula no 997, localizada na Quadra 30, com frente para a Rua 01, esquina com a Avenida Goiás do Loteamento Urbano.

Art. 2.º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 3.º Desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2007; 186.º da Independência, 119.º da República e 19.º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## MENSAGEM N.º 12

Palmas, 23 de março de 2007

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo o Projeto de Lei 11/2007, acerca de altera-

ção da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo-Tributário e os Procedimentos Administrativo-Tributários.

A presente alteração visa proporcionar a todos os Conselheiros do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – COCRE o recebimento da ajuda de custo, por sessão de julgamento da qual participem, como meio de incentivar ainda mais o bom desempenho de suas funções.

Atenciosamente,

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 11/2007

**Altera a Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo-Tributário e os Procedimentos Administrativo-Tributários.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 82 da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 82. Aos Conselheiros do COCRE pode ser pago por sessão de julgamento de que participarem, mediante custeio, ajuda de custo em valor e na forma fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.(NR)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2007; 186.º da Independência, 119.º da República e 19.º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 20/2007

**Altera o Parágrafo único do art. 1.º da Lei nº 960 de março de 1998, que institui o dia 18 de Março como o Dia da Autonomia, considerando-o feriado estadual, data em que, no ano de 1809, deu-se a criação da Comarca do Norte, marco inicial da luta pela emancipação do Estado, e adota outras providências.**

A **Assembléia Legislativa do Tocantins** decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º da Lei nº 960 de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º .....

Parágrafo único. Ficam os órgãos dos diversos Poderes incumbidos de promover ações objetivando comemorar condignamente esse dia, organizando festividades nas diversas comunidades do Estado, com mais ampla participação popular.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala do Plenário Deputado Antonio Pesconi**, 27 de março de 2007.

**ANGELOAGNOLIN**

Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

O feriado do Dia da Autonomia do Estado do Tocantins, comemorado em 18 de março, não representa, necessariamente, uma verdadeira homenagem ao verdadeiro motivo da luta libertária que culminou na criação do Estado do Tocantins, nem aos homens e mulheres que transformaram a vida de um povo e de uma terra.

A alteração do parágrafo único da Lei 960/1998, excluindo a parte em que institui o dia 18 de março como feriado estadual, justifica-se também pela constante reclamação do setor da indústria e do comércio, que sente as dificuldades de ter mais um dia seus empreendimentos fechados, prejudicando as atividades do setor produtivo do Estado, que precisa crescer economicamente. Tantos feriados prejudicam o alcance desse objetivo. É elementar que feriados têm um custo econômico e esse custo não deve ser imposto pelo Estado a quem quer produzir, trabalhar, estudar, comprar, fazer negócios em geral.

Acreditamos que será mais viável transformar este feriado em um dia com promoções festivas e de cunho cultural em todo o Estado do Tocantins, bem como a realização de palestras, debates e oficinas nas redes de ensino público e privado relatando a Autonomia do Tocantins.

Submeto a apreciação dos nobres Pares este projeto de Lei solicitando o apoio para sua aprovação.

**Sala do Plenário Deputado Antonio Pesconi**, 27 de março de 2007.

**ANGELOAGNOLIN**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI N.º 21/2007

**Denomina a Casa do Estudante de Porto Nacional, como Casa do Estudante Antônio Denizar Ribeiro de Freitas.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º Fica denominada a Casa do Estudante de Porto Nacional como, Casa do Estudante Antonio Denizar Ribeiro de Freitas.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

**Fábio Martins**,

Deputado Estadual.

### Justificativa

Trata-se de homenagem significativa a um cidadão que contribuiu de forma destemida e relevante para o desenvolvimento deste estado, através de sua atuação na cidade de Porto Nacional, como líder estudantil.

Filho de: Boanerges Pereira de Freitas e Lucianira Ribeiro de Freitas, nasceu em Dianópolis, na Fazenda Vazante sertão do município de Dianópolis, na data 07.07.1943.

Em 1954 se muda para Cristalândia em companhia da sua família, sendo que o seu pai foi lavrador e posteriormente um comerciante do ramo de Farmácia.

Antônio Denizar Ribeiro de Freitas, estudou nos Colégios: Cristalândia, Porto Nacional e no Ginásio Cristo Rei de Pedro Afonso.

Aos 21 anos de idade foi Professor de Educação Física no Ginásio Estadual de Cristalândia, então Estado de Goiás e hoje Tocantins, conforme Portaria Nº 40/64 - Ministério da Educação -D.N.E-D.E.F - Inspeção Federal de Educação Física do Estado de Goiás, de 12.12.1964. - Inspetor Federal de Educação Física João Jardim Péclat.

Desde cedo o garoto Antônio Denizar se interessava pela política. Nos colégios em que estudou sempre fez parte do processo de escolha dos Diretórios dos Estudantes. Essa tendência foi se acentuando ao longo do tempo e em 1960 se engaja com muito entusiasmo no movimento estudantil deflagrado em Pedro Afonso e Porto Nacional, participando efetivamente como membro da CENOG-CASA DO ESTUDANTE DO NORTE GOIANO.

Nessa condição participou com muito entusiasmo e atitudes carismáticas dos CONGRESSOS REALIZADOS PELA CENOG em Pedro Afonso, Tocantínia, Miracema, Dianópolis. Constantemente viajava à Goiânia para contato mais profundo com a juventude norte goiana, ali residente, e estudantes comprometidos com as causas do então setentrão goiano, além do Paralelo 13, como se costumava referir a essa região e aos movimentos que eclodiram e eclodiam o dia-a-dia.

O revolucionário Antônio Denizar Ribeiro de Freitas um fiel lutador pelas causas dos estudantes tocantinenses que viviam desprezados e discriminados no sul, notadamente em Goiânia, jamais traiu seus companheiros de luta. Seus princípios morais, intelectuais e religiosos faziam dele um bravo lutador não temendo as conseqüências que logo se apresentaram quando da eclosão da Ditadura Militar de 1964.

Denizar sabiamente se refugiou na sua Cristalândia e de lá fez sua base política para manter seus companheiros permanentemente informados de tudo que se passava na Região Norte de Goiás, a região do futuro Estado do Tocantins.

Era um discípulo incontente de Feliciano Machado Braga e Fabrício Cezar Freira e do Jornalista Trajano Coelho Neto, de Pium, o qual foi também um revolucionário tocantinense que difundia suas idéias separatistas através do seu ECOS DO TOCANTINS, e por isso pagou caro com o próprio sangue.

ANTONIO DENIZAR RIBEIRO DE FREITAS, soube trabalhar as informações e as repassar aos seus companheiros de Goiânia e Brasília sem jamais ser identificado pelos órgãos de repressão da Ditadura Militar.

Assim o Guerreiro Antônio Denizar mantinha todos informados, sem que nem a sua própria família soubesse das suas atitudes subversivas à ordem do regime militar.

O jovem professor de Educação Física, Antônio Denizar, exímio jogador de futebol nas várias peladas que realizava nos campos de Pedro Afonso e Porto Nacional, exibia uma simpatia e um sorriso franco mesmo quando seu time perdia para o adversário. Era um garoto que sabia conciliar as adversidades com benevo-

lência e inteligência, mesmo quando fora agredido em Porto Nacional, um episódio de triste memória.

Antônio Denizar na sua pouca idade tinha um só pensamento: CRIAR O ESTADO DO TOCANTINS e poder trazer para seus conterrâneos os benefícios que os irmãos do sul dispunham. Essa era sua convicção pela qual lutou destemidamente.

ANTÔNIO DENIZAR RIBEIRO DE FREITAS, faleceu em 07.09.1965 em um não explicado acidente de automóvel, em que viajava com os padres de Cristalândia que se dirigiam a Goiânia naquele dia. Apenas o garoto Denizar perdeu sua vida naquele acidente. Viagem que fazia constantemente levando informações para seus companheiros de Goiânia e Brasília. Estava em missão pelo movimento separatista do Tocantins, portanto em missão oficial pela criação do Estado do Tocantins.

**Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2005.

**Fábio Martins**  
Deputado Estadual

Of. N.º

Palmas-TO, 22 de março de 2007

Assunto: INDICA DEPUTADO

Senhor Presidente,

A Liderança do Bloco PPS/PDT/PT, indica a nobre Deputada **SOLANGE DUALIBE** como membro efetivo e o eminente Deputado **FÁBIO MARTINS**, como membro suplente, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Construção da Usina Hidrelétrica de Estreito, no Rio Tocantins, neste Estado.

Respeitosamente,

Deputada **SOLANGE DUALIBE**  
Líder do Bloco PPS/PDT/PT

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 239/2007

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jeová Alves de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de março de 2007.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 245/2007

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de con-

formidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo n.º 169 de 16 de fevereiro de 2007, onde se lê **1º de fevereiro de 2007**, leia-se **13 de fevereiro de 2007**.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 248/2007

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Nicola Limongi Neto**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Legislativo, no Gabinete da 2ª Vice-Presidência, a partir de 1º de março de 2007.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 249/2007

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Bruno Feitosa Pimentel** e **Maria do Céu Silva de Oliveira**, para exercerem o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, ambos no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de março de 2007.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 250/2007

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jose Carlos Oliveira Brito** e **Amadeus Rodrigues**, para exercerem o cargo em comissão de Assessor

Parlamentar AP-19, ambos no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de março de 2007.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 251/2007

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR Antonio Pereira Torres**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de março de 2007.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

## PORTARIA N.º 096 – P/2007

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e com o disposto no art. 100, da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** “Licença para Capacitação” à servidora **Maria Betânia do Socorro Moura**, matrícula n.º 262, no período de abril a junho de 2007, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00087/2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

## PORTARIA N.º 099 – P/2007

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 85 inciso I, da Lei n.º 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999,

### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Sinval Neponuceno do Nascimento**, matrícula n.º 122, no período de 9/2/2007 a 10/3/2007, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00199/2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de março de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Presidente

## PORTARIA N.º 085 - SG/2007

O **Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da 2ª Fase da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

Armando Soares Castro Formiga	média	90
Fábio da Silva Santos	média	94
Horiano Gomes da Silva	média	81
Juliana Cavalcante	média	94
Lílian Fernandes da Cruz	média	95
Márcio Bezerra de Oliveira	média	92
Márcio de Oliveira Aires	média	95
Paulo Anízio Martins de Sousa	média	99
Paulo César Doria de Almeida Júnior	média	87
Raphael Araújo e Silva	média	88
Raphael Henrique Costa Aires	média	76
Ricardo Naves	média	87
Rodrigo Rodrigues Noletto	média	85
Samuel Henrique Gonçalves Silveira	média	100
Thiago Pinheiro Maciel	média	63,36
Waldir Demétrios da Costa	média	98

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

**Antônio Lopes Braga Junior**  
Secretário-Geral

## PORTARIA N.º 086 – SG/2007

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

### RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a lotação da servidora **Juliana Cavalcante de Oliveira**, matrícula n.º 745, da Coordenadora Técnica de Áudio - COTEA, para a Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial - COREP, a partir de 1º de março de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de março de 2007.

**Antonio Lopes Braga Júnior**  
Secretário-Geral

### PORTARIA N.º 087 – SG/2007

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Rosilda Reis da Silva**, matrícula n.º 253, da Coordenadora de Reprografia e Montagem - COREM, para a Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional - COTREF, a partir de 28 de março de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de março de 2007.

**Antonio Lopes Braga Júnior**  
Secretário-Geral

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO N.º: 061/2003

TERMO ADITIVO N.º: 004

PROCESSO N.º: 0159/2007

CONTRATANTE: **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **Elevadores Atlas Schindler S/A**

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato Original

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2007 a 12 de abril de 2008

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2007

Signatários: Carlos Henrique Gaguim – Presidente

Juscelino Fernandes de Paula – Representante

Dep. **Carlos Henrique Gaguim**  
Presidente

**Juscelino Fernandes de Paula**  
Representante

## DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR  
Angelo Agnolin – PFL  
Cacildo Vasconcelos – PP  
Carlos Henrique Gaguim – PMDB  
César Halum – PFL  
Dr. Zé Viana – PSC  
Eduardo do Dertins – PPS  
Eli Borges – PMDB  
Fábio Martins – PDT  
Fabion Gomes – PR  
Iderval Silva – PMDB  
José Geraldo – PTB

#### LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Paulo Roberto  
1º Vice-Líder: Deputado Júnior Coimbra  
2º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins

#### BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Raimundo Moreira  
Vice-Líder: Deputado Raimundo Palito

#### BLOCO – PFL

Líder: Deputado Angelo Agnolin  
Vice-Líder: Deputado Félix Valuar Barros

Josi Nunes – PMDB  
Júnior Coimbra – PMDB  
Luana Ribeiro – PR  
Manoel Queiroz – PT  
Marcello Lelis – PV  
Paulo Roberto – PFL  
Raimundo Moreira – PSDB  
Raimundo Palito – PP  
Sandoval Cardoso – PMDB  
Solange Duailibe – PT  
Stalin Bucar – PSDB  
Valuar Barros – PFL

#### BLOCO – PR/PSC/PV

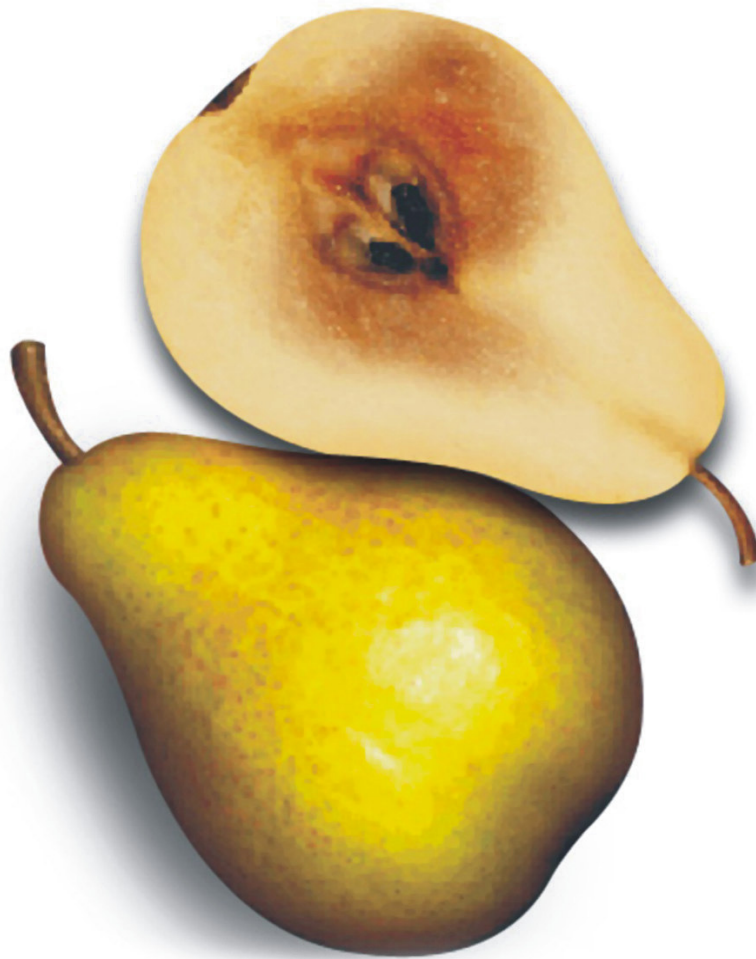
Líder: Deputado Amélio Cayres  
Vice-Líder: Deputado Marcello Lelis

#### BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputada Solange Duailibe  
Vice-Líder: Deputado Eduardo do Dertins

#### BLOCO – PMDB

Líder: Deputado Eli Borges  
Vice-Líder: Deputada Josi Nunes



CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO

# CÂNCER DO COLO UTERINO

O teste de Papanicolau é o meio  
mais seguro para a detecção  
precoce do câncer de colo uterino.